



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XI - Edição nº 01832 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F6B02359A8E377F24D4F819BAF0AFDDD

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA.
- TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED 007-2026.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Editais Administrativos



## **EDITAL Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA**

### **Regimento Eleitoral**

#### **Capítulo I Das Comissões Eleitorais**

**Art. 1º** - O processo eleitoral será coordenado:

- I** - Pela Comissão Eleitoral Central, em toda a Rede Municipal;
- II** - Pelas Comissões Eleitorais Escolares, no âmbito de cada unidade escolar.

#### **Capítulo II Da Comissão Eleitoral Central**

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral Central:

- I** - Coordenar o processo eleitoral;
- II** - Estabelecer normas e procedimentos complementares ao Decreto Municipal nº 51/2026 e outros que julgue necessários para a execução e lisura do processo eleitoral;
- III** - Proceder às inscrições dos candidatos divulgando oficialmente para a comunidade escolar o nome daqueles que tiveram suas inscrições aceitas;
- IV** - Receber dos candidatos, na data estabelecida, os Planos de gestão apresentados como proposta e a serem desenvolvidos nos respectivos estabelecimentos de ensino;
- V** - Providenciar os insumos necessários para a realização do pleito eleitoral;
- VI** - Analisar e emitir parecer sobre os boletins eleitorais dos resultados emitidos pela Comissão Eleitoral Escolar;
- VII** - Receber as urnas, mapas e atas das comissões eleitorais escolares, lacrar e repassar para a Secretaria Municipal de Educação, que se responsabilizará pela guarda durante 120 dias;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**VIII** - Processar e julgar as impugnações e reclamações relativas às matérias de suas competências;

**IX** - Dar publicidade ao resultado final do processo eleitoral;

**X** - Julgar, em 24 horas, os recursos interpostos das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;

**XI** - A Comissão não se encerrará no final do pleito eleitoral, caberá o acompanhamento trimestral do Plano Gestor durante os 04 anos do mandato.

## Capítulo III

### Da Comissão Eleitoral Escolar - CEE

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral Escolar será composta por:

**I** - 01 Representante dos Profissionais do Quadro de Magistério da Rede Municipal, lotado na respectiva unidade escolar;

**II** - 01 Representante dos demais Servidores lotado na referida unidade escolar;

**III** - 01 Representante do Conselho Escolar.

**§1º** - Os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar serão indicados pelos seus pares e/ou Conselho Escolar de cada unidade.

**§2º** - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros para presidi-la.

**§3º** - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Escolar, o candidato, seu cônjuge ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o 2º grau, colateral ou em linha reta.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

**I** - Organizar e acompanhar o processo eleitoral, a partir da inscrição das chapas até a votação;

**II** - Responsabilizar-se pela entrega das urnas à Comissão Eleitoral Central;

**III** - Zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Capítulo IV Mérito e Desempenho

**Art. 5º** - Os candidatos serão submetidos a avaliação de Mérito e Desempenho conforme Decreto Municipal nº 51/2026:

**I** - Participação dos candidatos em processo formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com duração de 20h com conteúdo fundamentado na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

**II** - Mediante à aprovação em Avaliação escrita sobre conhecimentos específicos necessários à gestão escolar, fundamentada na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

**§1º** - Os critérios estabelecidos nos incisos I e II são pré-requisitos para a candidatura do interessado à consulta pública mesmo que seja candidato único.

**§2º** - Serão considerados em condições para participação na consulta à comunidade os profissionais que obtiverem 75% de participação no processo formativo – com o Parecer emitido pelo(a) Formador(a) – e aproveitamento de, no mínimo, 75% na Avaliação escrita.

## Capítulo V Da Inscrição de Candidato e Chapas

**Art. 6º** - As inscrições das chapas serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico no período de 24 a 28 de agosto de 2026, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** - As inscrições dos candidatos serão organizadas em chapas, compostas por um candidato à Função Gratificada de Diretor e Vice-diretor, de acordo ao porte da unidade escolar e conforme à Lei Nº 481 de 08 de maio de 2018, e homologadas até o dia 17/09/2026.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**§2º** - Em cada chapa deverá constar o nome do candidato à Função Gratificada de Diretor e o(s) nome(s) do(s) candidato(s) à Função Gratificada de Vice-diretor com os seus respectivos turnos, a depender das especificidades das unidades de ensino.

**§3º** - Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em duas ou mais unidades escolares.

**Art. 7º** - São requisitos para se inscrever e concorrer no processo eleitoral:

- I** - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professor municipal ou coordenador pedagógico;
- II** - Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhadas de Curso em Gestão Escolar;
- III** - Estar lotado há pelo menos 02 anos na unidade de ensino onde se dará a eleição;
- IV** - Não ter mais de 20 faltas nos 365 dias anteriores à inscrição;
- V** - Não estar exercendo cargo de Diretor ou Vice-diretor em outras Redes de Ensino ou outra atividade profissional que tenha carga horária incompatível com o exercício da função;
- VI** - Para concorrer à função de Diretor é necessária a disponibilidade de quarenta horas semanais para o exercício da função;
- VII** - O candidato a Diretor e Vice-diretor, que estiver usufruindo de licença, ficará impossibilitado de efetivar a sua candidatura e também de votar;
- VIII** - Ter o Plano Gestor contendo definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão;
- IX** - Ter participado – com aproveitamento – do processo formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com duração de 20h com conteúdo fundamentado na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);
- X** - Ser aprovado na Avaliação escrita sobre conhecimentos específicos necessários à gestão escolar, fundamentada na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

**Parágrafo único.** Não poderá se candidatar à eleição o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo e que esteja aposentado.

**Art. 8º** - O Diretor e o Vice-diretor eleitos exercerão as atribuições das respectivas funções por 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 9º** - Caso nenhum servidor seja habilitado na forma do dispositivo no Art. 1º, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação poderá solicitar a nomeação "*pro tempore*" pelo Chefe do Poder Executivo de um servidor, obedecendo aos requisitos do Art. 7º, nos incisos II, V, VI e VIII, deste Edital.

**§1º** - Não poderão ser nomeados os gestores que ocuparam estas funções gratificadas por 04 (quatro) anos, que já tiveram reconduzida a sua reeleição.

**§2º** - Será vedada a nomeação do candidato que não obtiver êxito no pleito eleitoral.

## Capítulo VI

### Da Propaganda e Publicidade

**Art. 10** - A propaganda para o processo eleitoral terá início após a publicação das chapas e será assegurada plena liberdade de divulgação do Plano Gestor para candidatos.

**§1º** - A Comissão Eleitoral Escolar coordenará todas as atividades pertinentes à propaganda e publicidade utilizadas pelos candidatos.

**I** - Serão franqueadas aos candidatos as dependências físicas da unidade escolar para realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu normal funcionamento;

**II** - Não será permitido afixar cartazes ou outro material de divulgação similar nas dependências da unidade escolar, salvo quando for utilizada de maneira adequada sem danificar paredes, portas, pintura do prédio, etc.;

**III** - Não será permitido o uso de materiais de consumo e expediente das unidades escolares na propaganda eleitoral;

**IV** - Não será permitida a realização de shows, festas, distribuição de alimentos, camisas, brindes e similares por parte das chapas, podendo ser impugnada a chapa que descumprir este inciso.

**§2º** - O período para a propaganda e publicidade eleitoral será de 21 a 25/09/2026.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**§3º** - A propaganda e publicidade se encerrarão 48h (quarenta e oito horas) antes da data fixada para as eleições (até o dia 25/09/2026).

## **Capítulo VII**

### **Da Votação**

**Art. 11** - A votação do processo eleitoral se realizará no dia 28/09/2026, por meio de voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação/procuração.

**Parágrafo único:** A votação terá início às 8h00 (oito horas) e encerrar-se-á às 17h00 (dezessete horas), com exceção das unidades escolares que funcionam no turno noturno, sendo o seu encerramento às 20h00 (vinte horas).

**Art. 12** - Terão direito a voto:

**I** - Alunos a partir do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados, com frequência em Unidade de Ensino Municipal;

**II** - Pais ou Responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil até o 4º (quarto) ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados, e com frequência em Unidade de Ensino Municipal conforme Sistema de Matrícula da Rede Municipal de Ensino;

**III** - Membros efetivos e contratados do Magistério, assim entendidos, para os efeitos deste Edital, os professores e os coordenadores pedagógicos;

**IV** - Demais servidores públicos do quadro efetivo e contratado em exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal.

**§1º** - Entende-se por Pais ou Responsáveis legais, para os efeitos deste Edital, quem efetivou a matrícula do estudante.

**§2º** - Cada representante do segmento de Pais ou Responsáveis legais terá direito a apenas um voto em cada unidade escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 13** - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

**Parágrafo único.** O professor ou o coordenador pedagógico submetido ao regime de 40h (quarenta horas), que trabalhe em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exercer suas atividades.

**Art. 14** - As seções de votação deverão ser instaladas em locais adequados com segurança e privacidade, com atenção ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Parágrafo único.** Deverão ser instaladas, em cada seção de votação/unidade escolar, urnas exclusivas para recolher os votos por segmento.

## Capítulo VIII Da Mesa Receptora

**Art. 15** - A Mesa Receptora será composta por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral Escolar, estabelecida no Art. 3º deste Edital, indicados pelo seu Presidente e publicados em local de fácil visualização na unidade escolar, com 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição. A Mesa Receptora é constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Mesário; 01 (um) Secretário.

**I** - O Presidente da Mesa deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

**II** - O Presidente da Mesa não comparecendo até às 07h30minutos (sete horas e trinta minutos), assumirá a presidência o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário;

**III** - Poderá o Presidente ou membro da Mesa que assumirá presidência, nomear, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a Mesa, obedecidas às prescrições do Parágrafo único deste Artigo.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Parágrafo único.** Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos candidatos, seus familiares, fiscais e membros da Direção em exercício.

**Art. 16 - Compete à Mesa Receptora:**

- I -** Organizar os trabalhos de votação, com base na relação dos eleitores de cada segmento em ordem alfabética;
- II -** Determinar o número de fiscais – no máximo 02 (dois) – correspondente a cada chapa e de acordo com o porte da unidade escolar, a fim de acompanhar a eleição e a apuração dos resultados, estando devidamente identificados;
- III -** Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
- IV -** Verificar a autenticidade do documento de identificação com foto do eleitor, antes do exercício do voto;
- V -** Lavrar a Ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
- VI -** Encaminhar as urnas para a equipe que compõe a Mesa Apuradora, após a conclusão do processo de votação;
- VII -** Autenticar, com rubrica do Presidente, as Atas de ocorrência dos fiscais;
- VIII -** Anotar o não comparecimento do eleitor no Caderno de votação;
- IX -** Lavrar a Ata da eleição;
- X -** Autorizar o voto em separado a ser depositado em envelope especial, em caso de dúvida sobre a identificação do eleitor, na ausência do seu nome na lista de votação;
- XI -** Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.

## Capítulo IX

### Da Apuração

**Art. 17 -** A apuração dos votos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública e única, coordenada pela Mesa Apuradora e será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 18** - A validade da eleição está sujeita ao atendimento dos percentuais mínimos de cada segmento cadastrado, na seguinte proporção:

- I** - Pais ou Responsáveis legais - 50% (cinquenta por cento);
- II** - Estudantes - 50% (cinquenta por cento);
- III** - Membros do Magistério - 50% (cinquenta por cento);
- IV** - Servidores - 50% (cinquenta por cento).

**Art. 19** - Havendo mais de um candidato para os cargos, será considerado vencedor o que obtiver maior quociente eleitoral, dos votos válidos (não computados os brancos e nulos).

**Art. 20** - Nas unidades de ensino em que concorrer apenas uma chapa (candidatura única), o processo eleitoral será plebiscitário, devendo o candidato ter a aprovação de maioria simples (a metade e mais um) dos votos válidos, considerando cada segmento (Pais ou Responsáveis legais, Estudantes, Membros do Magistério e Servidores), conforme o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 51/2026, que “Regulamenta as eleições e estabelece os critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova/BA”.

**Art. 21** - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I** - Não correspondem ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral Central;
- II** - Tiverem mais de uma chapa assinalada;
- III** - Contenham expressões, palavras, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- IV** - Não contenha o carimbo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- V** - Não estiverem autenticadas com a rubrica da maioria dos Membros da Mesa Apuradora.

**Art. 22** - As dúvidas que forem levantadas na apuração serão resolvidas imediatamente pela Comissão Eleitoral Central.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## Capítulo X Da Mesa Apuradora

**Art. 23** - A Mesa Apuradora será composta por 06 (seis) membros da Comissão Eleitoral Central, indicados pelo seu Presidente, e publicados em local de fácil visualização na unidade escolar, com 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição. A Mesa Apuradora é constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 02 (dois) Mesários; 02 (dois) Secretários.

**§1º** - É permitida a presença de 02 (dois) fiscais por chapa, além do candidato, no local de apuração dos votos.

**§2º** - A Mesa Apuradora deverá solucionar todas as impugnações e os incidentes lançados em Ata, inclusive os casos de votos em separado, se houver, antes de iniciada a apuração.

**Art. 24** - Concluída a apuração, a Mesa deverá:

- I** - Julgar os recursos, se houver;
- II** - Divulgar os resultados;
- III** - Elaborar as Atas dos trabalhos e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a realização do processo eleitoral;
- IV** - Arquivar na Secretaria Municipal de Educação os instrumentos utilizados no processo eleitoral.

## Capítulo XI Do Resultado

**Art. 25** - Havendo mais de um candidato para os cargos, será considerado vencedor o que obtiver maior quociente eleitoral, dos votos válidos (não computados os brancos e nulos), conforme Art. 19 deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**§1º** - Em caso de empate será selecionada pelo Presidente da Mesa Apuradora a chapa cujo candidato a Diretor/Vice-diretor preencher a maioria dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 51/2026, no seu Art. 18, parágrafo único, e conforme o disposto no Art. 7º deste Edital.

**§2º** - Nas unidades de ensino em que concorrer apenas uma chapa (candidatura única), o processo eleitoral será plebiscitário, devendo o candidato ter a aprovação de maioria simples (a metade e mais um) dos votos válidos, considerando cada segmento (Pais ou Responsáveis legais, Estudantes, Membros do Magistério e Servidores), conforme o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 51/2026, e de acordo com o Art. 20 deste Edital.

**Art. 26** - O resultado da votação será divulgado imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

**§1º** - O processo eleitoral será anulado quando os votos nulos superarem os votos válidos.

**§2º** - A validade da eleição está sujeita ao atendimento dos percentuais mínimos de cada segmento cadastrado (Pais ou Responsáveis legais, Estudantes, Membros do Magistério e Servidores) e a proporção (50%).

**§3º** - Na hipótese dos parágrafos anteriores, o Poder Executivo realizará a nomeação "*pro tempore*", conforme Art. 9º deste Edital e o Art. 11 do Decreto Municipal nº 51/2026, com os seus parágrafos 1º e 2º.

**§4º** - Será vedada a nomeação do candidato que não obtiver êxito no pleito eleitoral.

**§5º** - Não poderão ser nomeados os gestores que ocuparam as funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor por 04 (quatro) anos, que já tiveram reconduzida a sua reeleição.

**Art. 27** - Divulgados os resultados pela Comissão Eleitoral Central, qualquer um dos membros da chapa poderá interpor recurso contra a votação e/ou apuração, sem efeito suspensivo.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**§1º** - O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito e entregue à Comissão Eleitoral Central.

**§2º** - O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado do pleito e termina até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia útil seguinte.

**Art. 28** - Os candidatos que se sentirem prejudicados durante o processo eleitoral poderão recorrer à Comissão Eleitoral Escolar, em primeira instância, e à Comissão Eleitoral Central, em última instância, observado o disposto no parágrafo único deste Artigo.

**Parágrafo único.** Os recursos impetrados durante o processo eleitoral deverão ser julgados até 24h (vinte e quatro horas) após o pedido.

**Art. 29** - Homologado o resultado final do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral Central, a Secretaria Municipal de Educação editará o ato de designação do Diretor e do Vice-diretor que foram eleitos.

**Art. 30** - O Diretor e o Vice-diretor eleitos exercerão as atribuições das respectivas funções por 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

## Capítulo XII

### Da Impugnação dos Candidatos e das Chapas

**Art. 31** - Serão considerados casos de impugnação de membros que compõem as chapas:

**I** - Professores e coordenadores pedagógicos que não atendam às normas estabelecidas em conformidade com o CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, nos Artigos 57 a 59 do Estatuto do Magistério Público do Município de Terra Nova, Lei nº 04 de 10 de abril de 2007;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGARPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**II** - Quando, no período da propaganda eleitoral, membros da chapa que não respeitarem o disposto no Capítulo da Propaganda e Publicidade, deste Edital;

**III** - Os casos omissos neste Edital serão analisados, julgados e definidos pela Comissão Eleitoral Escolar, lavrando-os em Ata e encaminhando-os à Comissão Eleitoral Central.

**Art. 32** - Os pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito, fundamentados e entregues à Comissão Eleitoral Escolar, que deverá julgá-los dentro do menor prazo possível, não ultrapassando 24h (vinte e quatro horas) após a sua entrega.

## Capítulo XIII

### Da Posse

**Art. 33** - A posse dos eleitos para o quadriênio 2027 a 2031 ocorrerá em 06/01/2027.

Terra Nova/BA, 17 de agosto de 2026.

#### Comissão Eleitoral Central:

1. Ana Rôquia S. Silva
2. Daniel Barbosa Torres
3. Heerson Santos do Nascimento
4. João T. Neto M. Ruy
5. Roberto Pereira
6. Helânia Gomes Santiago de Almeida
7. Terá Rôquia da Silva Santos
8. Wellington de Jesus Nascimento

Homologado em:

17 / 08 / 2026

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO I

| Classificação das Unidades Escolares (Porte) | Segmentos da Gestão Escolar / Quantidade por Porte |                            |   |              |        |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|---|--------------|--------|
|                                              | Turnos de Funcionamento                            | Denominação / Quantitativo |   |              |        |
| Pequeno Porte<br>(possui até 100 alunos)     | 2                                                  | Diretor                    | 1 | -            | -      |
|                                              | 3                                                  |                            |   |              |        |
| Médio Porte<br>(possui de 101 a 400 alunos)  | 2                                                  | Diretor                    | 1 | Vice-diretor | 1      |
|                                              | 3                                                  |                            |   |              |        |
| Grande Porte<br>(possui acima de 401 alunos) | 2                                                  | Diretor                    | 1 | Vice-diretor | 2 ou 3 |
|                                              | 3                                                  |                            |   |              |        |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO II

| CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL                                                  |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ETAPA                                                                             | PERÍODO                 |
| Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral Central                                | 11/03/2026              |
| Publicação do Decreto de Regulamentação das Eleições e Critérios                  | 17/07/2026              |
| Publicação da Nomeação da Comissão Eleitoral Escolar                              | 28/07/2026              |
| Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral (Regimento Eleitoral)    | 17/08/2026              |
| Período de Realização das Inscrições dos Candidatos                               | 24/08/2026 a 28/08/2026 |
| Homologação das Inscrições                                                        | 31/08/2026              |
| Apresentação de Recursos - Impugnação das Inscrições                              | 01/09/2026              |
| Publicação/Divulgação Final das Inscrições dos Candidatos                         | 02/09/2026              |
| Formação para Gestores                                                            | 08 e 09/09/2026         |
| Entrega do Plano Gestor                                                           | 10/09/2026              |
| Avaliação de Desempenho (Prova Escrita)                                           | 11/09/2026              |
| Divulgação dos Resultados da Avaliação de Desempenho                              | 15/09/2026              |
| Apresentação de Recursos contra os Resultados da Avaliação                        | 16/09/2026              |
| Publicação/Divulgação dos Resultados Finais da Avaliação e Homologação das Chapas | 17/09/2026              |
| Período de Propaganda e Publicidade Eleitoral                                     | 21 a 25/09/2026         |
| Realização do Pleito Eleitoral                                                    | 28/09/2026              |
| Resultados Finais do Pleito Eleitoral                                             | 28/09/2026              |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Apresentação de Recursos contra os resultados do Pleito | 29/09/2026 |
| Publicação e Homologação Final do Pleito Eleitoral      | 30/09/2026 |
| Pósse dos Gestores Eleitos                              | 06/01/2027 |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO III

### ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR PORTE

| UNIDADE DE ENSINO                   | PORTE   | Nº DE ALUNOS |
|-------------------------------------|---------|--------------|
| Antonio Carlos Magalhães            | Pequeno | 59           |
| Caio Moura                          | Pequeno | 67           |
| Creche Cantinho Mágico              |         | 25           |
| Dr. Lourival Gonçalves Neves        |         | 23           |
| João Apóstolo da Silva              |         | 18           |
| Castro Alves                        | Médio   | 149          |
| Creche Tia Maria                    | Pequeno | 65           |
| Creche Tia Zuzu                     | Pequeno | 64           |
| Judith Rabello Borges               | Médio   | 195          |
| Julieta Vilas Boas                  | Médio   | 276          |
| Margarida Maria Lisboa de Oliveira  | Médio   | 117          |
| Maria da Glória Oliveira Silva      | Médio   | 209          |
| Maria de Lourdes Paiva Luna Santana | Pequeno | 82           |
| Oscar Pereira de Magalhães          | Médio   | 389          |
| Recanto da Emília                   | Pequeno | 69           |
| Waldeck Ornellas                    | Médio   | 126          |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGARPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO IV

### PLANO GESTOR

#### Orientações Gerais

O Plano Gestor deverá direcionar ações iniciais e futuras para um período de execução previsto para 04 (quatro) anos de gestão - 2027/2031, e conforme o Parecer CNE/CP Nº 04/2021, QUADRO 3 - ATRIBUIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR.

Para facilitar a elaboração deste instrumento, propõe-se o levantamento do diagnóstico básico da Escola, identificação dos problemas e as possíveis ações de intervenção para a melhoria da gestão escolar e do processo do ensino e da aprendizagem.

**Parte 1** - O Plano de gestão escolar deverá ter um “**Diagnóstico**” inicial que contemple:

- Identificação da Escola;
- Condições de uso das dependências – retratar a situação física da Unidade Escolar;
- Dados da matrícula – registrar os dados de matrícula da Escola;
- Dados do IDEB - Indicadores / Taxas – levantar os dados de desempenho e rendimento da Escola e o seu IDEB.

**Parte 2** - “**Dimensões**”. É interessante que o Plano envolva ações que contemplem as seguintes dimensões:

#### **A. Dimensão: Político-Institucional**

- Liderar a gestão da escola;
- Engajar a comunidade;
- Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
- Responsabilizar-se pela organização escolar;
- Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

#### **B. Dimensão: Pedagógica**

- Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- Conduzir o planejamento pedagógico;
- Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
- Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
- Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**C. Dimensão: Administrativo-Financeira**

- Coordenar as atividades administrativas;
- Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- Coordenar as equipes de trabalho;
- Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

**D. Dimensão: Manutenção da Rede Escolar**

- Levantar a necessidade de melhorias do espaço físico, rede de TIC e materiais da Escola.

**E. Dimensão: Pessoal e Relacional**

- Cuidar e apoiar as pessoas;
- Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

**F. Dimensão: Relação com a Família e a Comunidade**

- Apresentar estratégias de convivência, aproximação e participação da Família e Comunidade nas atividades da Escola.

**Parte 3 - “Políticas Públicas Educacionais”.** É fundamental alinhar as políticas públicas e as diretrizes legais à realidade local da Unidade de Ensino e no âmbito municipal, garantindo uma educação democrática, inclusiva e de qualidade. Dentre elas:

- Política Pública da Educação em Tempo Integral;
- Política Nacional de Equidade/Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Política Pública da Educação Midiática e da BNCC Computação;
- Políticas voltadas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- Programa “Escola das Adolescências”.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - 2027/2031

1. Diagnóstico inicial da Escola.
- Identificação da Escola.
  - Condições de uso das dependências.
  - Dados da matrícula.
  - Dados do IDEB - Indicadores / Taxas.

2. Problemas e oportunidades de melhorias – Plano de Trabalho.

❖ Dimensão: Político-Institucional

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

❖ Dimensão: Pedagógica

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



❖ **Dimensão: Administrativo-Financeira**

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

❖ **Dimensão: Manutenção da Rede Escolar**

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

❖ **Dimensão: Pessoal e Relacional**

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



❖ Dimensão: Relação com a Família e a Comunidade

| Problemas | Objetivo | Meta | Ações de intervenção | Prazo |
|-----------|----------|------|----------------------|-------|
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |
|           |          |      |                      |       |

|                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|
| Identificação do(s) Candidato(s) a Dirigente(s) da Unidade Escolar |  |
| CPF                                                                |  |
| Contato(s)                                                         |  |
| Local / Data                                                       |  |
| Assinatura(s) Candidato(s)                                         |  |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade  
para atender às exigências de carga horária para a função ao qual estou concorrendo, conforme  
estabelecido pelo Decreto Municipal nº 51/2026, que regulamenta o Processo Eleitoral para as  
Funções Gratificadas de Diretor e Vice-diretor das Escolas Públicas Municipais de Terra Nova,  
correspondente ao Quadriênio de 2027 a 2031.

Terra Nova/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que, **não estou respondendo a inquérito administrativo**, de acordo com o disposto  
no Art. 7º, no seu Parágrafo único, do Edital nº 01/2026 - Regimento Eleitoral.

Terra Nova/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que, na presente data, **não estou aposentado(a)**, de acordo com o disposto no Art. 7º,  
no seu Parágrafo único, do Edital nº 01/2026 - Regimento Eleitoral.

Terra Nova/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não acumulo cargos ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 51/2026:

*Art. 9º - Poderá concorrer às eleições para as funções de Diretor e Vice-diretor de unidade de ensino o candidato que comprove e atenda aos requisitos:*

*V - Não estar exercendo cargo de Diretor ou Vice-diretor em outras Redes de Ensino ou outra atividade profissional que tenha carga horária incompatível com o exercício da função;*

Terra Nova/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ANEXO IX

### Modelo do "Formulário Eletrônico" - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Chapa nº \_\_\_\_\_ (preenchido pela Comissão Eleitoral)

Nós, abaixo discriminados, requeremos à Comissão Eleitoral Central a inscrição desta Chapa para concorrer às Funções Gratificadas de Direção e Vice-direção para a Unidade Escolar \_\_\_\_\_, no Quadriênio 2027/2031.

|                                                                                                                                        |                |                |       |                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|--------------------|--------------------|
| Nome:                                                                                                                                  | _____          | Função:        | _____ | C.H.:              | _____              |
| Data de Admissão:                                                                                                                      | ____/____/____ | Lotado na:     | _____ |                    |                    |
| Nascimento:                                                                                                                            | ____/____/____ | Nacionalidade: | _____ | Naturalidade:      | _____              |
| RG:                                                                                                                                    | _____          | SSP/           | _____ | CPF:               | _____              |
|                                                                                                                                        |                |                |       | Título de Eleitor: | ____ - ____ - ____ |
| Professor Nível:                                                                                                                       | _____          | Graduação:     | _____ |                    |                    |
| Curso em Gestão Escolar:                                                                                                               | _____          |                |       |                    |                    |
| Turno de atuação para exercício da Função de Vice-diretor:                                                                             | _____          |                |       |                    |                    |
| <b>- Obs.: O turno de atuação para o exercício de Vice-diretor está sujeito alteração conforme interesse da Administração Pública.</b> |                |                |       |                    |                    |

|                                                                                                                                        |                |                |       |                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|--------------------|--------------------|
| Nome:                                                                                                                                  | _____          | Função:        | _____ | C.H.:              | _____              |
| Data de Admissão:                                                                                                                      | ____/____/____ | Lotado na:     | _____ |                    |                    |
| Nascimento:                                                                                                                            | ____/____/____ | Nacionalidade: | _____ | Naturalidade:      | _____              |
| RG:                                                                                                                                    | _____          | SSP/           | _____ | CPF:               | _____              |
|                                                                                                                                        |                |                |       | Título de Eleitor: | ____ - ____ - ____ |
| Professor Nível:                                                                                                                       | _____          | Graduação:     | _____ |                    |                    |
| Curso em Gestão Escolar:                                                                                                               | _____          |                |       |                    |                    |
| <b>- Obs.: O turno de atuação para o exercício de Vice-diretor está sujeito alteração conforme interesse da Administração Pública.</b> |                |                |       |                    |                    |

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**



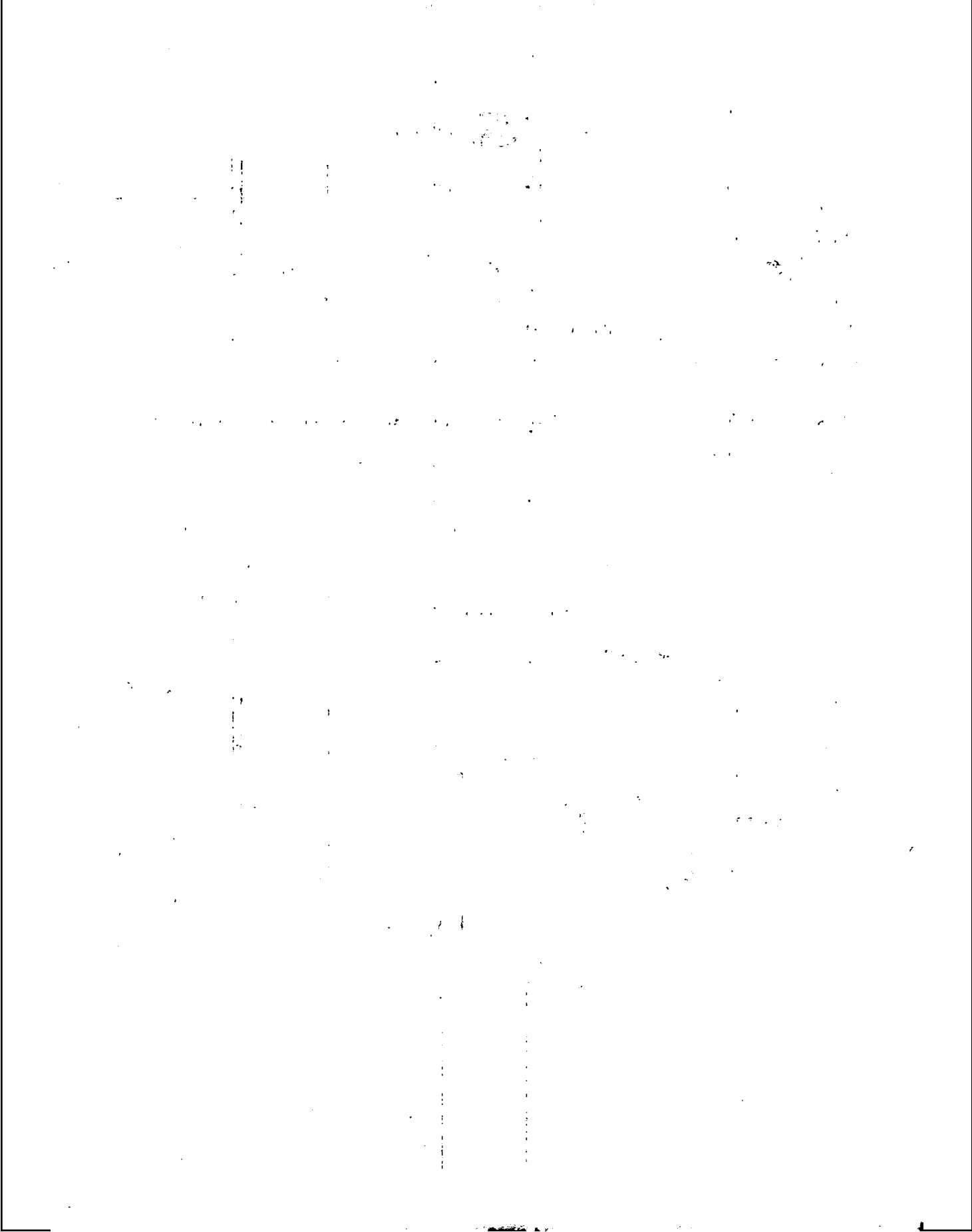
Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ C.H.: \_\_\_\_\_  
Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Lotado na: \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Professor Nível: \_\_\_\_\_ Graduação: \_\_\_\_\_  
Curso em Gestão Escolar: \_\_\_\_\_

- Obs.: O turno de atuação para o exercício de Vice-diretor está sujeito alteração conforme interesse da Administração Pública.

Terra Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Comissão Eleitoral Central**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



## TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAR E CONTRATAR, PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, resolve: **ADJUDICAR** o objeto, conforme preços e condições constantes nos autos, rafico a decisão da comissão de contratação para habilitação de **JS TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 60.695.600/0001-43, para o itens 7 e 18 e **HOMOLOGO** o resultado do procedimento. Determino o encaminhamento dos autos à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para adoção das providências subsequentes, especialmente a formalização dos contratos de fornecimento, a publicação do extrato do presente ato e as demais medidas administrativas necessárias à execução do objeto.

Terra Nova-BA, 9 de julho de 2026

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: [GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR](mailto:GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)